

## Protocolo

Pregão Presencial nº 37/2023

**Objeto resumido:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO.

**Data final para entrega dos envelopes:** até às 08:30 horas do dia 26/07/2023

**Data de abertura dos envelopes:** 26/07/2023 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

### PREENCHIMENTO

Razão Social: _____	_____
	Nome completo do responsável da empresa
CNPJ: _____/_____-_____	_____
	RG ou CPF do responsável
Rua: _____	
Cidade: _____ UF: _____	_____/_____/_____ :_____ Data da retirada hora
CEP: _____-_____	_____
	Assinatura do responsável
Fone: ( ____ ) _____ - _____	E-mail: _____

### ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: [licitacao@palmitos.sc.gov.br](mailto:licitacao@palmitos.sc.gov.br), até um dia anterior da abertura desta Licitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Tipo de Licitação: **Pregão Presencial Para Registro de Preço.**

Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 08:30 horas do dia 26/07/2023.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 26/07/2023, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

### **1 OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**, em conformidade com as características descritas no Anexo I.

### **2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO**

2.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br).

2.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: [licitacao@palmitos.sc.gov.br](mailto:licitacao@palmitos.sc.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente.

2.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

2.4.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

2.5 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

### **3 APRESENTAÇÃO**

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio, inicialmente receberá as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b>
<b>PROPONENTE: (razão social)</b>	<b>PROPONENTE: (razão social)</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>CNPJ:</b>

3.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.

#### **4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 Serão admitidas a participar desta Licitação as interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma licitante.

4.3 Será admitido, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente**, os documentos especificados nos itens a seguir:

4.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante **com foto; ou**

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, **com foto; ou**

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

4.4.2 Os documentos declinados no subitem 4.4.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, os mesmos deverão estar autenticados.

4.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

4.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV).

4.7 Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

4.8 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.9 *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.*

4.10 Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.11 Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4.12 A não apresentação de um dos documentos elencados no item 4.6 e 4.7, ocasionará a desconsideração de tal condição.

#### **5 PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **impresa**, preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e **em meio magnético** (pen drive) cotado através do programa Betha Autocotação (<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>) versão 2.024 ou superior.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

5.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA (quando for o caso) E O VALOR UNITÁRIO POR ITEM, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

5.2.1 Quando for o caso, poderão ser acrescentadas referências que a proponente considerar necessárias, desde que não subtraíam as especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo sua perfeita identificação pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) desta Licitação.

5.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.2.4 A falta de data, assinatura ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim.

**Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".**

5.2.5 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca (quando for o caso) para cada item.

5.3 A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## **6 HABILITAÇÃO**

6.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

6.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Federal.

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estadual.

6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal.

6.1.6 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

6.1.8 As certidões negativas do domicílio ou sede da licitante devem estar válidas na data de apresentação dos envelopes.

6.1.9 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens **6.1.3** a **6.1.7** acima, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Palmitos, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.1.10 Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei nº 8.666/93 (Anexo VII).

6.1.11 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e, de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo VIII).

6.1.12 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

6.1.13 Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VI).

6.1.14 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica Expedida Pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.

6.1.14.1 Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada

6.1.14.2 Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

6.2 Ao Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedado, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **ME, EPP ou MEI**, por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.6 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.7 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**A) Os documentos necessários à Proposta e a Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, em via original, ou se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que cópia de documento sem autenticação, será considerada nula, ocasionando assim, a desclassificação do licitante, sob pena de inabilitação nos termos deste edital.**

**B) Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

### **7 ENTREGA DOS ENVELOPES**

7.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, CEP 89.887-000, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente.

7.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceito a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo.

7.2.1 O Município de Palmitos, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem entregues para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, junto ao Setor de Licitações.

7.2.2 Portanto, mesmo que a postagem nos correios tenha ocorrido em data e horário anterior àqueles disciplinados neste edital, se os envelopes não estiverem no departamento de licitações tempestivamente, haverá a abertura dos envelopes recebidos, não sendo cabível qualquer recurso para admissão dos documentos postados, mas não recebidos em tempo hábil.

7.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

7.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

### **8 ABERTURA E JULGAMENTO**

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes e das licitantes participantes, procedendo como adiante indicado.

8.2 Realizar-se-á o credenciamento das interessadas ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

8.2.1 A não comprovação de que possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é ME, EPP ou MEI (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que os entregaram até o dia e horário apazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão à rubrica de todas as proponentes os documentos entregues, procedendo, em seguida, à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor.

8.4.3 Na hipótese do não atendimento ao subitem 8.4.2, o pregoeiro classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será oportunizado para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior preço.

8.4.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.4.2 Fica ao encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.4.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

8.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **ME, EPP ou MEI**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação, apresentando as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **ME, EPP ou MEI**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **ME, EPP ou MEI**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe multa de 2% sobre o valor da proposta apresentada, e retomando a licitação na forma do item 8.4.9.

8.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **ME, EPP ou MEI**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º, do art. 44, da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.4.10 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **ME, EPP ou MEI**, na forma do inciso I deste item, serão convocados os remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º, do art. 44, da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP ou MEI** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º, do art. 44, da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.11 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC 123/2006).

8.4.12 Na hipótese de não contratação, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.13 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **ME, EPP ou MEI**.

8.4.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.15 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante neste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) apresentar valores manifestamente inexequíveis.

8.4.16 Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante prove que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.5.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **ME, EPP ou MEI**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **ME, EPP ou MEI** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º, Lei nº 123/06).

8.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, a licitante **ME, EPP ou MEI** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.6 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizará renúncia ao direito de recorrer.

8.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão constatados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

## **9 RECURSOS**

9.1 Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias (Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).

9.2 As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.4 Identificada a situação prevista no item anterior, poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6 Os recursos e as contrarrazões, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

## **10 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo pela Autoridade competente, somente ocorrerá após apreciação e decisão recursal.

10.3 Homologado o resultado pelo Município, a(s) licitante(s) vencedora(s) e as demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comparecer no Departamento de Licitações do Município e assinar a referida Ata.

10.3.1 Poderão ser contratadas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições da primeira colocada, observando-se o seguinte:

a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

10.3.2 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.4 A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

10.4.1 Nas hipóteses de recusa da(s) adjudicatária(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assiná-la, observada a ordem de classificação e os

procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

10.5 No caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

10.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## **11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

11.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

11.4 O Município monitorará e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou, de fato, que eleve os custos do(s) item(ns) registrado(s).

11.4.1 O Município convocará a(s) fornecedora(s) para negociar o(s) preço(s) registrado(s) e adequá-lo(s) ao(s) preço(s) de mercado, sempre que se verificar aquele(s) acima deste(s).

11.4.2 Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

11.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11.4.4 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

11.5 A contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar.

11.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.7 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **12 ENTREGA E RECEBIMENTO**

12.1 Após efetuada sua solicitação, a(s) peças(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.

12.2 Os serviços deverão ser prestados, sem ônus, de acordo com a solicitação de cada Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília/DF) dentro do prazo de 3(três) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme endereço e condições nela especificados, que poderá ser encaminhada via e-mail, não havendo condições da entrega dos serviços neste prazo, o prestador deverá avisar ao solicitante que o serviço não tem condições de ser realizado naquele período, sempre em comum acordo e dentro dos princípios da razoabilidade, estando sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor.

12.2.1 Havendo necessidade de deslocamento os custos correm à custa da contratada.

12.2.2 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

12.3 Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

12.4 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

12.5 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

12.6 O recebimento do(s) item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da registrada em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata.

### **13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

13.2 A contratada será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a repará-los, ou a indenizar a Administração e/ou a terceiros do prejuízo causado.

13.3 Havendo variação de preços de mercado, que inviabilize o cumprimento na forma licitada, a contratada deve informar o órgão solicitante antes do recebimento das Autorizações de Execução.

### **14 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

14.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

14.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

14.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 deste Edital.

### **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 – De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

15.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.3 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

### **16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1 Caberá à CONTRATADA:**

16.1.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital.

16.1.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

16.1.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

16.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.1.6 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;

16.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

16.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

16.1.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

#### **16.2 Caberá ao MUNICÍPIO:**

16.2.1 Apresentar a(s) autorização(ões) de fornecimento(s);

16.2.2 Supervisionar o objeto deste edital, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

16.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

16.2.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que a licitante vencedora cumpra todas as formalidades e exigências previstas.

### **17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Joarez Rossini e Olir Roque Gonzatti e as Srs. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi e como Fiscais, os Srs. Joubert Luiz Zanatta e Daian Netz e as Sras. Marlene Back, Chirlei Steffens e Iva Cristina Zittlau, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

17.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

### **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

18.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

18.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.11 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Credenciamento;

c) Anexo III - Declaração para Habilitação;

d) Anexo IV - Declaração de ME, EPP ou MEI;

- e) Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- f) Anexo VI - Declaração Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Declaração de Trabalho do Menor; e
- i) Anexo IX - Proposta de Preços (modelo).

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

Palmitos – SC, 13/07/2023.

**Dair Jocely Enge**  
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

#### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO.

#### JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

VIVE-SE EM UMA REGIÃO DO PAÍS ONDE AS TEMPERATURAS SÃO BASTANTE ELEVADAS OU MUITO BAIXAS, O QUE FAZ DO AR CONDICIONADO UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA CONFORTO E BENEFÍCIO A SAÚDE. DESTE MODO É NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES EQUIPAMENTOS BEM COMO INSTALAÇÃO E RETIRADA DESTES QUANDO PORVENTURA A NECESSIDADE DA TROCA POR UM NOVO. DO MESMO SE FAZ NECESSÁRIO O SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS COMO GELADEIRA, FRIZZER, PORTAS, JANELAS E OUTROS PARA QUE AMBIENTES E SERVIÇOS SEJAM OFERTADOS COM MELHOR QUALIDADE. ENTENDE-SE QUE A SOCIEDADE PALMITENSE SERÁ BENEFICIADA DIRETA E INDIRETAMENTE POIS DESDE OS PACIENTES QUE FREQUENTAM AS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO ALUNOS QUE FREQUENTAM ESPAÇOS ESCOLARES ENTRE OUTROS DESFRUTARÃO DE ESPAÇOS MAIS CONFORTÁVEIS.

#### JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço por item**.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Preço R\$
1	Análise Técnica de manutenção de Climatizador modelo split, de 9000 a 60000 BTUS.	HS	45	110,00
2	Mão de obra para instalação de Climatizador até 12000 btus, incluindo material necessário para instalação.	UN	25	325,00
3	Mão de obra para instalação de Climatizador até 24000 btus, incluindo material necessário para instalação.	UN	25	430,00
4	Mão de obra para Higienização de Climatizador, incluso material necessário.	UN	230	150,00
5	Mão de obra para manutenção em Refrigeração, (Freezer, Geladeira, Máquina de lavar roupa, Bebedouro/Similares).	HS	20	115,00
6	Recarga de gás refrigerante de ar condicionado de 9000 Btus, com 100 gramas.	UN	25	160,00
7	Recarga de gás refrigerante de ar condicionado de 12000 Btus, com 100 gramas.	UN	25	150,00
8	Recarga de gás refrigerante de ar condicionado de 18000 Btus, com 100 gramas.	UN	25	150,00
9	Recarga de gás refrigerante de ar condicionado de 24000 Btus, com 100 gramas.	UN	25	155,00
10	Sensor de Climatizador Evaporadora Aquecimento, de 9000 btus	UN	20	150,00
11	Sensor de Climatizador Evaporadora Aquecimento, de 12000 btus	UN	20	160,00
12	Sensor de Climatizador Evaporadora Aquecimento, de 18000	UN	20	160,00

	btus			
13	Sensor de Climatizador Evaporadora Aquecimento, de 24000 btus	UN	10	170,00
14	Sensor de Climatizador Evaporadora Resfriamento de 9000 btus	UN	10	150,00
15	Sensor de Climatizador Evaporadora Resfriamento de 12000 btus	UN	20	150,00
16	Sensor de Climatizador Evaporadora Resfriamento de 18000 btus	UN	15	160,00
17	Sensor de Climatizador Evaporadora Resfriamento de 24000 btus	UN	05	170,00
18	Capacitor para Evaporadora de ar Climatizador de 9000 btus.	UN	20	170,00
19	Capacitor para Evaporadora de ar Climatizador de 12000 btus.	UN	20	180,00
20	Capacitor para Evaporadora de ar Climatizador de 18000 btus.	UN	20	200,00
21	Capacitor para Evaporadora de ar Climatizador de 24000 btus.	UN	15	200,00
22	Capacitor para Condensador de ar Climatizador de 9000 btus.	UN	20	200,00
23	Capacitor para Condensador de ar Climatizador de 12000 btus.	UN	20	200,00
24	Capacitor para Condensador de ar Climatizador de 18000 btus.	UN	20	220,00
25	Capacitor para Condensador de ar Climatizador de 24000 btus.	UN	10	220,00
26	Troca de placa universal de ar de 7000 a 60000 Btus.	UN	25	450,00
27	Motor Ventilador Evaporadora de ar Climatizador 9000 btus.	UN	25	400,00
28	Motor Ventilador Evaporadora de ar Climatizador 12000 btus.	UN	25	420,00
29	Motor Ventilador Evaporadora de ar Climatizador 18000 btus.	UN	25	430,00
30	Motor Ventilador Evaporadora de ar Climatizador 24 000 btus.	UN	15	450,00
31	Motor Ventilador Condensadora de ar Climatizador de 9000 btus.	UN	20	500,00
32	Motor Ventilador Condensadora de ar Climatizador de 12000 btus	UN	20	600,00
33	Motor Ventilador Condensadora de ar Climatizador de 18000 btus	UN	20	630,00
34	Motor Ventilador Condensadora de ar Climatizador de 24000 btus	UN	15	630,00
35	Placa de potência frost free- (Continental, Electrolux, Consul, Brastemp), incluindo peça.	UN	25	570,00
36	Trocar placa potência – incluindo peça.	UN	30	570,00
37	Troca de compressor de 1/4 - incluso a peça	UN	20	1.100,00
38	Troca de compressor de 1/3 - incluso a peça	UN	20	1.200,00
39	Troca de compressor de 1/5 - incluso a peça	UN	20	1.250,00
40	Troca de compressor de 1/6 - incluso a peça	UN	20	1.300,00
41	Carga de gás para refrigerador e geladeira- incluso a peça	UN	20	350,00
42	Troca de termostato - incluso a peça	UN	15	220,00
43	Troca do motor do ventilador - incluso a peça	UN	15	250,00
44	Troca do reservatório bebedouros -incluso a peça	UN	12	600,00
45	Troca de torneiras (por unidade) incluso a peça	UN	50	100,00
46	Troca de cartucho filtrante incluso a peça	UN	35	150,00
47	Troca de resistência de Forno Elétrico – incluindo a peça.	UN	30	250,00
48	Kit de sensor frost free- incluindo a peça	UN	20	150,00

<b>49</b>	Placa de potência frost free- incluindo a peça	UN	20	450,00
<b>50</b>	Mão de obra para desinstalação de Climatizador de 9000 btus	UN	20	100,00
<b>51</b>	Mão de obra para desinstalação de Climatizador de 12000 btus	UN	20	100,00
<b>52</b>	Mão de obra para desinstalação de Climatizador de 18000 btus	UN	25	150,00
<b>53</b>	Mão de obra para desinstalação de Climatizador de 24000 btus	UN	15	150,00
<b>54</b>	Mão de obra para desinstalação de Climatizador de 30000 btus	UN	10	200,00

#### **RECEBIMENTO**

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria requisitante, unidade receptora através do responsável designado junto a Secretaria e se estiverem de acordo com o solicitado.

#### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços, diretamente ou por prepostos designados.

# ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

## Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação  
instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer  
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)

# ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023

## Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)

# ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

## Declaração ME, EPP ou MEI

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **ME, EPP ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)

# ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023 MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, às \_\_:\_\_ horas, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº \_\_\_/2023, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº \_\_\_/2023.

**Item 01** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_. Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de** \_\_\_\_\_;

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2023 e seus anexos;

b) Proposta da Empresa Registrada.

### 3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

### 4 ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Após efetuada sua solicitação, a(s) peças(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.

4.2. Os serviços deverão ser prestados, sem ônus, de acordo com a solicitação de cada Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília/DF) dentro do prazo de 3(três) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme endereço e condições nela especificados, que poderá ser encaminhada via e-mail, não havendo condições da entrega dos serviços neste prazo, o prestador deverá avisar ao solicitante que o serviço não tem condições de ser realizado naquele período, sempre em comum acordo e dentro dos princípios da razoabilidade, estando sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor.

4.2.1 Havendo necessidade de deslocamento os custos correrão à custa da contratada.

4.2.2 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

4.3 Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

4.4 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

4.6 O recebimento do(s) item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da registrada em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata.

## **5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

## **6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA**

6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

## **7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;

7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.

7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

7.6 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

7.7 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

## **8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;
- 8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- 8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:

- a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **10 PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
  - b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## **11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor ..... e Fiscal..... desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmitos (SC), em .....

Prefeito Municipal

Fornecedor

Assessor Jurídico

# ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

### DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À \_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)

# ANEXO VII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

### Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)

# ANEXO VIII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023

### Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)

# ANEXO IX

## PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO.

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone(s):</b>			

Item	Especificação	Quant	Unid.	Preço Unit.. R\$
1				

**Validade:** \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Obs:** Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Em anexo deve ser entregue as informações abaixo solicitadas:

### Dados para Depósito Bancário:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

### Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:

E-mail:

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)